= Lei nº 382 =

"Altera dispositivo da Lei nº 378, de 7 de dezembro de 1.967"

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 378, de 7 de dezembro de 1.967, passa a ter a seguinte redação: "O local onde foi demolida a antiga Igreja Matriz e toda a Praça Pio XII, se destina a construção de uma praça publica, dotada de fonte luminosa musicada, jardins, iluminação e bancos modernos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 10 de Abril de 1.968.-

Heitor da Silveira
- Interventor Federal